



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

LEI Nº 032/2022

**SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS II, III, IV E V E
CRIA ANEXO VII NA LEI 015/2015**

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná aprovou e eu, João Elinton Dutra, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera e inclui itens da tabela do ANEXO II da Lei Municipal nº 015/2015.

Art. 2º - Altera e inclui itens da tabela do ANEXO III da Lei Municipal nº 015/2015.

Art. 3º - Altera e inclui itens da tabela do ANEXO IV da Lei Municipal nº 015/2015.

Art. 4º - Altera itens da tabela do ANEXO V da Lei Municipal nº 015/2015

Art. 5º - Cria o ANEXO VII na Lei Municipal nº 015/2015 contendo as atribuições de cargos do quadro funcional do Município de Laranjal/PR.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Laranjal/PR, 01 de dezembro de 2022.

João Elinton Dutra
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITURA

Nº de vagas	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal
01	Bacharel em Educação Física	40 horas
01	Fisioterapeuta	30 horas
05	Enfermeiro	40 horas
01	Fiscal de Tributos	40 horas
01	Fonoaudiólogo	40 horas
02	Nutricionista	40 horas
02	Prof. Educação Física – Licenciatura	40 horas



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL SEMI - PROFISSIONAL

Nº de vagas	Denominação do Cargo	Carga Horária Semana
01	Altera-se a nomenclatura Orientador de PET – Projeto para Orientador Social	40 horas
01	Técnico em Informática	40 horas



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

ANEXO IV

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

Nº de vagas	Denominação do Cargo	Carga Horária Semana
27	Agente Comunitário de Sa	40 horas
02	Agente de Endemias	40 horas
06	Auxiliar de Sala	40 horas
01	Inspetor de Alunos	40 horas



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

ANEXO V

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

Nº de vagas	Denominação do Cargo	Carga Horária Semana
36	Auxiliar de Serviços Gera	40 horas
32	Motorista "D" e "E"	40 horas



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

ANEXO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, cadastrar e manter atualizados os cadastros de todas as pessoas de sua micro área orientando famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população correspondente à Unidade Básica de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade. Trabalhar com acompanhamento e cadastramento de famílias em base geográfica definida, a micro área. Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe. Cadastrar todas as pessoas da sua micro área e manter os cadastros atualizados. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. Dialogar com a população, observar o ambiente físico, avaliar as condições de higiene, verificar a existência de animais, observar o relacionamento entre os membros da família, detectar problemas de saúde e social, acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças, acompanhar a evolução da gestação, acompanhar doentes portadores de doenças crônicas degenerativas, encaminhar para serviço de saúde, verificar obediência à prescrição médica, controlar as condições de armazenamento de medicamentos no domicílio, identificar casos de violência doméstica. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando o agente possuir habilitação). Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino médio completo.

2) AGENTE DE ENDEMIAS

Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e das secretarias de saúde estaduais e municipais. Tipos de controle dos vetores de dengue na atenção básica à saúde, construindo uma nova prática na atenção à saúde tendo noções básicas de educação em saúde, tipos de tratamentos, uso de equipamentos de proteção, pesquisa em pontos estratégicos, criadouros e depósitos, classificação dos criadouros, criadouros vinculados ao armazenamento de água, depósitos passíveis de remoção ou proteção, depósitos naturais, fiscais de resíduos ou animais na cidade. Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata, e demais atividades inerentes do cargo.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino médio completo.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

3) ANALISTA DE CONTROLE

Presta serviços administrativos e de controle nas áreas de finanças, tributação, licitação, Recursos Humanos, controle de frotas, convênios, projetos, saúde, educação, legislação, planejamento e execução orçamentária. Lançamento da execução orçamentária, como empenho, liquidação, pagamento, receita, lançamentos da extra e do realizável e controle bancário. Lançamento de tributos, arrecadação, inscrição em dívida ativa, controle de lançamentos por contribuintes, emissão de Alvarás, habite-se, certidão negativa. Procedimentos licitatórios completos, incluindo contratos e controles de execução dos mesmos. Admissão e demissão de servidores, elaboração da folha de pagamentos e todas as obrigações decorrentes do controle de recursos humanos. Controle de frotas e lançamentos de movimentação por veículo, equipamento e ou máquinas. Alimentar o SICONV com projetos, acompanhamento e execução de convênios e prestação de contas. Atribuições relativas à parte administrativa e profissional da educação e saúde. Elaboração de Projetos. Elaboração e controle de leis e atos administrativos. Controle do desempenho e avaliação das leis Orçamentárias, quais sejam: PPA, LDO e LOA. Controle da Execução Orçamentária. No que couber, cada servidor alimentará o sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Paraná.

Requisitos mínimos para o cargo: Curso Superior Completo em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.

4 - ARQUITETO E URBANISTA

Estudo, projeto, direção, execução, fiscalização da construção de edifícios com suas obras complementares sejam eles: Projeto arquitetônico, Cálculo estrutural, Projeto hidro sanitário, Projeto elétrico em baixa tensão, Projeto de prevenção e combate a incêndio, Projeto central de gás, Execução da obra. A atribuição para o estudo, projeto, direção, execução, fiscalização e construção das obras que tenham caráter essencialmente artístico ou monumental, obras tombadas pelo Patrimônio Histórico Municipal. A atribuição para projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo incluso o plano diretor, o loteamento, o desenvolvimento urbano e regional, o planejamento físico, local, urbano e regional e o trânsito. A atribuição para projeto, direção, execução e fiscalização de obras de arquitetura paisagística, parques, jardins e paisagismo. A atribuição para projeto, direção, execução e fiscalização das obras de Arquitetura de Interiores. Desempenhar outras atividades correlatas.

Requisitos básicos para o cargo: Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Órgão da Classe.

5) AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Executar serviços auxiliares de apoio administrativo. Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário; Digitar correspondências, demonstrativos, relatórios e certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de estética, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho; Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, fitas e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentos de origem; Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, a fim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle; Preparar e/ou traçar quadros



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados; Redigir correspondências de natureza simples, demonstrando assuntos rotineiros; Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis; Realizar controle de gastos de combustível, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bem patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registro pertinentes; Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto a quantidade, especificações, data, destino e outras informações; Auxiliar na elaboração de prestação de contas; Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado; Operar máquinas duplicadoras, preparando e zelando pelo material e pelas máquinas; Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino médio completo.

6) AUXILIAR DE DENTISTA

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; executar outras atividades afins.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino médio completo + curso auxiliar de dentista.

7) AUXILIAR DE SALA

Auxilia os alunos e professores, acompanha as crianças para o recreio e banheiro, organiza a sala, atende os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças e colabora na organização da instituição.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino médio completo (magistério).

8) AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Realizar as escriturações contábeis, visando demonstrar as receitas e despesas; auxílio na elaboração de balancetes auxiliares e demonstrativos contábeis conforme Lei nº 4.320/64; aplicar técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e/ou totais da situação patrimonial, orçamentária e financeira; organizar boletins de receitas e despesas; arquivar documentos; organizar relatórios com dados estatísticos; auxiliar na elaboração de Decretos e Projetos de Lei para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares ao orçamento municipal; auxiliar nos processos de prestações de contas aos Órgãos Estaduais e Federais em meio físico e informatizado, tais como Balanço Anual, Merenda Escolar, Transporte Escolar, PDDE, Sim-Am, Sit, Siops, Siconfi, Siope, Portal da Transparência, Audiências Públicas Quadrimestrais, entre outras; auxiliar na confecção dos relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para publicação; proceder às verificações dos prazos de validade e solicitações das



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Certidões Negativas do Município junto aos Órgãos Estaduais e Federais; acompanhamento e controle dos índices aplicados em Saúde, Educação, Pessoal e Fundeb; - participar das reuniões dos Conselhos Municipais quando solicitado; conferir os documentos fiscais e seus devidos atestos, promovendo a conciliação de seus valores com os respectivos empenhos a liquidar; auxiliar na classificação orçamentária e verificação dos saldos das respectivas dotações; emitir requisições de empenhos, notas de empenhos, liquidações e previsões de pagamentos, realizando também a baixa destes pagamentos no sistema; realizar quando necessário as conciliações bancárias na conferência dos extratos bancários com os saldos contábeis ao final de cada mês; interpretar a legislação referente a contabilidade pública; auxiliar os setores responsáveis pela elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual; confeccionar de cópias de documentos/comprovantes aos credores ou a órgãos externos de fiscalização; digitalizar os dados relacionados ao sistema contábil; auxiliar o Poder Executivo Municipal e demais unidades organizacionais da administração nos assuntos de natureza contábil; executar as demais tarefas ligadas a sua área de atuação, determinadas pelo Contador Público e/ou Prefeito Municipal.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino médio completo + curso Auxiliar ou Técnico em Administração, Contabilidade ou Gestão Pública.

9) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

I - Efetuar a ronda e guarda das instalações públicas; II - Efetuar rondas diurnas e noturnas, periódicas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados; III - Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança; IV - Comunicar a chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; V - Zelar pelo prédio e suas instalações, jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistema de iluminação, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção; VI - Executar serviços de vigilância em prédios, logradouros e outros locais públicos ou de responsabilidade do Município e demais serviços relacionados com o cargo; VII - O exercício do cargo exige a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados (conforme escala), inclusive serviços noturnos nos mais variados locais do Município; VIII - Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral e ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; IX - Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; X - Limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; XI - Coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; XII - Fechar portas, janelas e outras vias de acesso; XIII - Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos manualmente ou utilizando equipamento simples (carrinho de mão e alavancas); XIV - Efetuar a limpeza (varrição manual ou com auxílio de equipamentos) de ruas, logradouros, praças e demais locais públicos e executar outras tarefas inerentes ao cargo; XV - A atribuição da função de vigia será feita mediante designação devidamente documentada aos servidores investidos no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a partir da publicação desta Lei, preferencialmente para os servidores do sexo masculino; XVI - Os servidores investidos no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais antes da vigência desta Lei poderão optar pelo exercício da função de vigia declarando expressamente.

Requisitos mínimos para o cargo: 4ª série do ensino fundamental.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

10) BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA

I - Executar tarefas inerentes às áreas de prática da ginástica e outros exercícios físicos em programas e projetos municipais e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das condições físicas e mentais visando a melhora na qualidade de vida; II - Aplicação de exercícios de verificação de tono respiratório e muscular; III - Aplicação de testes de avaliação física; IV - Aplicação das técnicas específicas de futebol, atletismo, basquete, voleibol e outros esportes; V - Promover o desenvolvimento e coordenação das práticas esportivas específicas visando o bom desempenho de equipes em competições; VI - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino Superior Completo em Educação Física Bacharelado

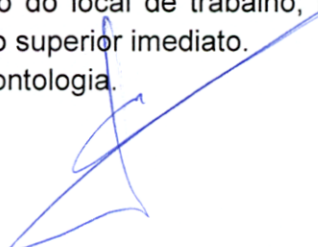
11) BALSEIRO

Operar balsa, fazendo a travessia de modo a observar todas as normas de segurança atinentes ao cargo e a embarcação; verificar o equipamento/rebocado/balsa, promovendo a sua manutenção antes do início dos trabalhos; verificar nível e pressão de óleo dos motores de propulsão e outros utilizados na embarcação; manter os portos em condições de atracagem segura, promovendo os reparos necessários ao bom funcionamento deste; comunicar quaisquer avarias ou anormalidades imediatamente depois de observá-las a chefia imediata; usar sempre os equipamentos de segurança (EPIs); instruir e auxiliar os usuários para que esses adotem todas as medidas de segurança para uma segura travessia e quanto aos procedimentos emergenciais; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo ou que esteja devidamente encarregado, desde que habilitado e autorizado por chefia imediata ou autoridade superior. Executar outras tarefas correlatas ao cargo que lhe forem designadas por seu superior. **Requisitos mínimos para o cargo:** 4ª série do ensino fundamental.

12) DENTISTA/ODONTÓLOGO

Presta atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal. Realiza exames de cavidade oral, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; Prioriza o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; Efetua administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Efetua restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; Prescreve medicamentos quando necessário; Emite atestado e laudo para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Providencia o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino superior em Odontologia.





MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

13) ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL

Executar serviços de instalação e reparos em equipamentos elétricos de veículos, máquinas e equipamentos em geral. Instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de aparelhos elétricos. Desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, etc. Reparar, revisar e fazer teste em motores de partida, buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores. Fazer e reparar instalações elétricas em veículos automotores. Executar e conservar

redes de iluminação em geral e sinalização. Providenciar o suprimento de peças e materiais para a execução de seus serviços. Executar instalação eletroeletrônica e manutenção preventiva em veículos (leves, caminhões e máquinas rodoviárias). Realizar testes e medições. Obedecer a normas técnicas. Listar equipamentos. Inspecionar sensitivamente máquinas e equipamentos. Avaliar as necessidades de manutenção. Diagnosticar defeitos eletrônicos. Reparar equipamentos eletrônicos. Substituir / ajustar componentes e dispositivos elétricos. Lubrificar componentes eletroeletrônicos. Testar o funcionamento dos componentes e equipamentos. Limpeza e conservação de máquinas, equipamentos e local de trabalho. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

Requisitos mínimos para o cargo: 4ª Série do ensino fundamental.

14) ELETRICISTA GERAL

Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas esquemas, especificações e informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; II - colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica III - executar o corte, a dobra e a instalação de eletrodutos puxadores e a instalação dos cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem; IV - ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectares e material isolante, para completar a tarefa de instalação; V - testar a instalação, fazendo-a funcionar, para comprovar a exatidão do trabalho executado; VI - substituir ou reparar fios ou unidades danificadas utilizando ferramentas manuais e materiais isolantes para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento; VIII - executar trabalhos inerentes a toda rede elétrica; IX- zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos máquinas e equipamentos utilizados; X- velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; XI - primar pela qualidade dos serviços executados; XII- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XIV - executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Requisitos mínimos para o cargo: 4ª Série do ensino fundamental.

15) ENFERMEIRO PADRÃO

Coordenar e supervisionar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem; Participar da equipe de saúde de planejamento e execução e supervisão das ações da saúde, efetuar pesquisas na área, assistir ao indivíduo, a família e a comunidade, realizar assistência



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

integral aos indivíduos e famílias na unidade de saúde e, e quando indicado e /ou necessário, no município dos municípios ou em outros espaços comunitários. Realizar consultas de enfermagem, observadas as disposições legais e prerrogativas da profissão, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo ministério da saúde, Gestores Estaduais ou Municipais. Coordenar, em regime de plantão, as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem na pré e pós-consulta, atendimento de enfermagem, curativo, inscrições, visita domiciliar, aplicação de vacinas, testes e reuniões com a comunidade. Coordenar as ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-consultas, cirurgia, socorros de emergências, consulta as médicas visitas a pacientes; Participar de equipes multiprofissionais no estabelecimento de ações de saúde a serem prestado ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade, mortalidade e demais indicadores, verificando serviços e a situação de saúde, supervisão dos serviços, capacitação e treinamento de recursos humanos; Elaborar rotinas e normas técnicas de Enfermagem, em consonância com as demais áreas; Participar na previsão, provisão e controle de material, opinando na sua aquisição; Efetuar pesquisas relacionadas à área de Enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública; Acompanhar, quando necessário, os pacientes encaminhados a outras unidades de saúde; Cumprir o plantão.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino Superior Completo no Curso de Enfermagem.

16) ENGENHEIRO CIVIL:

Elaborar e executar projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidro sanitários, telefônico e redes de lógica; Elaborar projetos de pavimentação poliédrica, asfáltica, com revestimento primário; Projetos de drenagem e macro drenagem; Projetos de obras de arte correntes e especiais (pontes, bueiros e viadutos); Projetos de sistema de abastecimento de água; Cronograma físico-financeiro, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução de obras e serviços que estejam sob encargos da Prefeitura Municipal; Promover levantamento sobre as características de terrenos onde serão executadas as obras, analisar processos e aprovar projetos em conformidade com o Código de Obras e Plano diretor do Município, quanto aos seus diversos aspectos técnicos; Realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; Participar na discussão e interagir na elaboração das proposições de legislação de edificações, plano diretor do Município e matérias correlatas; Examinar projetos e proceder a vistoria de construções e obras; Analisar e aprovar projetos para liberação de alvarás e Habite-se; Realizar assessoramento técnico; Emitir parecer sobre questões de sua responsabilidade; Fiscalizar, acompanhar e emitir boletim de medições de Obras Públicas; Alimentar mensalmente o módulo de obras do SIM-AM, e demais programas relacionados a Obras Municipais, tanto na esfera Federal como Estadual; Realizar e executar outras atividades afins; Realizar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme necessidade do Município.

Requisitos básicos para o cargo: Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no órgão da Classe.

17) FARMACÊUTICO

Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos alopáticos: processo de planejamento, aquisição, manipulação, recebimento, armazenagem, controle de estoque e de



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

qualidade, e de distribuição, fármaco vigilância; atuar nas áreas de análises toxicológicas; realizar o controle e avaliação e emitir pareceres sobre matéria de interesse da área; orientar e executar atividades de vigilância sanitária referentes principalmente a farmácias, farmácias de manipulação, ervanários, drogarias, farmácias

homeopáticas, dispensários de medicamentos e outros estabelecimentos que comercializem, distribuam, armazenem ou transportem medicamentos, kits diagnósticos, correlatos e congêneres; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe a critério da FMS de Mangueirinha e de acordo com a necessidade do serviço.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino Superior Completo no Curso de Farmácia.

18) FISCAL DE TRIBUTOS

I - Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; II - Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria e diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos; III - Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais Administrações Tributárias, da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio; IV - Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; V - Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, a solicitação de retificação de declaração, a imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; VI - Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; VII - Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;

VIII - Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; IX - Acompanhar, fiscalizar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, com lançamento de crédito tributário, e de cobrança relativas ao Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR) e Urbano (IPTU) bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; X - Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal; XI - Examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal; XII - Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar assistência especializada, com vista à formulação e adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico; XIII - Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; XIV - Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; XV - Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; XVI - Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Município; XVII - Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais. XVIII - Atender o contribuinte; IX - Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações. XX - Executar tarefas inerentes à área tributária, de fiscalização de obras e posturas. XXI - Emitir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino Superior Completo no Curso de Administração, Contabilidade, Economia ou Direito.

19) FISIOTERAPEUTA

Educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde; participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde; promover e participar de estudos e pesquisas voltados a inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde; participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde; participar de órgãos colegiados de controle social; atendimento a pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente; desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; executam atividades administrativas.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino Superior Completo no Curso de Fisioterapia.

20) FONOAUDIÓLOGO

Prestar assistência de fonoaudiologia; atender indivíduos para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; preencher e assinar laudos de exames e verificação; prescrever exames laboratoriais; elaborar relatórios; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades administrativas, de ensino e pesquisa.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino Superior Completo no Curso de Fonoaudiologia.

21) INSPETOR DE ALUNOS

I - Participar dos projetos pedagógicos desenvolvidos na Unidade Educacional; II - Participar das ações dos colegiados e das formações; III - Atender as solicitações da direção e



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

professores pertinentes ao trabalho pedagógico; IV - Verificar o estado geral das salas antes e depois das aulas, comunicando à direção quaisquer irregularidades;

V - Informar aos professores e à equipe escolar sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências; VI - Colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da equipe de gestão. VII - Colaborar na execução de atividades educacionais, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares; VIII - Inspeccionar os alunos em todas as dependências do estabelecimento educacional, garantindo a segurança e disciplina aos mesmos; IX - Receber os alunos na entrada, acompanhá-los nos recreios, intervalos de aulas bem como nas saídas nos termos de períodos; X - Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado a formação física, mental e intelectual do aluno; XI - Auxiliar no controle de presença e proteção do aluno, prestando primeiro socorros em casos de acidentes e enfermidades, comunicando os pais e responsáveis; XII - As atribuições dos inspetores de alunos se limitam ao interior do estabelecimento educacional, salvo quando for necessária a ajuda do inspetor de alunos em excursões com o objetivo de recreação e/ou trabalho de campo (pesquisas relacionadas ao trabalho pedagógico).

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino Superior Completo no Curso de Farmácia.
Ensino médio completo.

22) MECÂNICO

I - Responsabilizar-se por consertos relacionados à mecânica automotiva; II - diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; III - realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; IV - instalar sistemas de transmissão no veículo; V - substituir peças dos diversos sistemas; VI - reparar componentes e sistemas de veículos; VII - testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; VIII - providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; IX - regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; X - zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; XI - fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; XII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIII - guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIV - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos mínimos para o cargo: 4ª série do ensino fundamental.

23) MÉDICO CLÍNICO GERAL

Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem-estar da população. Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, raio-X e outras para informar ou confirmar diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica, adequada a cada caso; Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e /ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo local de trabalho.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino Superior Completo no Curso de Medicina.

24) MOTORISTA CATEGORIA "D" E "E"

Dirigir e conservar veículos leves e pesados como: automóveis, camionetas, caminhões, ônibus, ambulâncias, a qualquer ponto da área urbana e em viagens, transportando pessoas, equipamentos e materiais. Dirigir veículos leves e pesados, a qualquer ponto de área urbana e fora dela, transportando pessoas e/ou cargas dos locais estabelecidos; Transportar terra, cascalho, lixos, resto de construção e folhas de árvores com caminhão basculante; Descarregar o caminhão basculante, acionando o basculante hidráulico que eleva a caçamba para que se efetue o descarregamento dos materiais; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros, substituindo pneus e peças simples em casos de emergência, limpando-o interna e externamente, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso. Informar as condições do veículo, para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré-estabelecidos; Zelar pelo bom atendimento da viagem, verificando se a documentação do motorista e as do veículo estão completas e atualizadas, obedecendo as leis de trânsito e adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente, a fim de garantir a segurança das pessoas; Auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo-os com os documentos de recebimento ou entrega orientando arrumação no veículo, a fim de evitar acidentes; Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela Chefia imediata.

Requisitos mínimos para o cargo: 4ª série do ensino fundamental + CNH categoria "D" ou "E".

25) MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Motorista da Saúde: Conduzir Veículos automotores destinados aos transporte de passageiros e cargas; Recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência e zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpada, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração de pneus; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência com pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubo de oxigênio, macas, etc; Auxiliar Portadores de Necessidades Especiais (PNEs), idosos, pessoas doentes, no embarque e desembarque do veículo, bem como acomodação de cadeiras de rodas, muletas e outros; Operar rádio transceptor; Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Executar outras tarefas afins.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino fundamental completo e CNH categoria D ou superior.

26) NUTRICIONISTA

Supervisionar, coordenar e orientar serviços e programas de nutrição e dietética, para indivíduos e coletividades; Planejar, coordenar e fiscalizar serviços de nutrição nas áreas de educação de saúde e hospitalar; Planejar e orientar dietas alimentares de enfermos sob prescrição médica; Elaborar e fiscalizar cardápios normais e dietoterápicos; Pesquisar informações técnicas específicas e preparar informações sobre noções de higiene e alimentação, orientação para aquisição de alimentos e controle sanitários dos gêneros adquiridos pela comunidade; Planejar e promover a execução dos programas de educação alimentar; Proceder a visitas em instituições, de forma a promover a orientação técnica e adequada da alimentação; Proceder a visitas domiciliares para promover a formação de bons hábitos alimentares e assistir os casos que mereçam dieta especial; Emitir pareceres sobre compra de gêneros alimentícios, de alimentos preparados e semi-preparados; Orientar a aquisição de equipamentos e maquinários para a confecção de refeições; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino Superior Completo em Nutrição.

27) OPERADOR DE MÁQUINAS

Operar equipamentos dotados de controles remotos hidráulico, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos e terraplanagem, aterros nivelamento e revestimentos de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, revolvimento, remoção e compactação de terra. Operar a máquina, ligando-a, deixando-a aquecer e deslocando-a ao local de trabalhos; Inspeccionar as condições da máquina (nível de água, do óleo, pneus, bateria, etc), engraxando e lubrificando a máquina e encaminhando-a para a manutenção quando detectar problemas; Relatar em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle; Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinadas pela chefia imediata.

Requisitos mínimos para o cargo: 4ª série do ensino fundamental.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

28) ORIENTADOR SOCIAL

Realizar serviços socioeducativos em núcleos, creches, pro jovens, PETI e escolas para um coletivo de 30 a 40 crianças/adolescentes de zero à dezesseis anos. As atividades desenvolvidas irão abranger: reforço escolar, recreação e lazer, atividades artísticas e culturais, atividades com as famílias (reunião bimensais, palestras, oficinas), assim como, articulação com a rede de garantia e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, além do acompanhamento das ações empreendidas pelo município no enfrentamento do trabalho infantil.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino médio completo (magistério).

29) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA

Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade de ensino, estabelecer estratégia de recuperação dos alunos de menor rendimento e colaborar com a articulação de programas que visem a aproximação da comunidade com as atividades escolares. OBS: sem prejuízos das atribuições constantes no item professor da Rede básica de ensino.

Requisitos mínimos para o cargo: Curso Superior Completo em Educação Física – Licenciatura.

30) PEDAGOGO

Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos nas modalidades de ensino presencial e/ou à distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criar e organizar mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitar o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

Requisitos básicos para o cargo: Ensino superior em pedagogia.

31) PSICÓLOGO

Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional. Emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional. Avaliam pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhando a outros serviços especializados; Elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; Presta atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; Participam das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo diretor administrativo, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da instituição; Diagnostica a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade,



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; Participa de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação; Colabora nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; Participa na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessário s a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; Encarrega-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura; Participa

da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da instituição; Colabora nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino Superior Completo em Psicologia.

32) TÉCNICO AGRÍCOLA

Executar e orientar serviços na área de agropecuária, realizando experimentos com pasto, silagem, feno, adubação verde, preparo de solo e controle biológico de pragas; emitir relatórios informativos aos órgãos competentes. Prestar assistência técnica na multiplicação de se mentes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação; Prestar assistência técnica na comercialização e armazenamento de produtos agropecuários; Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; Execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; Dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados; Dar assistência técnica aos produtores rurais; Elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra; Prestar assistência técnica e assessor ia no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos e vistorias, perícia, arbitramento e consultoria; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

Requisitos mínimos para o cargo: Curso Técnico Agrícola.

33) TÉCNICO EM INFORMÁTICA

I - Efetuar revisões e consertos em microcomputadores e periféricos pertencentes à Instituição; II - Orientar e distribuir tarefas aos estagiários para a realização das atividades desenvolvidas no ambiente; III - Pesquisar e sugerir a utilização de softwares que auxiliem nas atividades no ambiente de trabalho; IV - Acompanhar a execução de serviços de terceiros em atividades técnicas no ambiente; V - Manter informações atualizadas dos equipamentos e peças do ambiente e em manutenção por terceiros; VI - Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos, assim como a instalação e configuração de software e hardware; VI - Manter sistema de inventário de software e hardware atualizado; VII - Realizar instalações, configurações e reparos na infraestrutura lógica das redes de computadores; VIII - Realizar suporte técnico a infraestrutura de redes de computadores; IX - Prestar



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

assessoramento aos usuários, inclusive dos departamentos da Prefeitura, pessoalmente ou à distância (por telefone, e-mail); X - Proceder à instalação de equipamentos, utilizando os padrões e parâmetros estabelecidos em seus manuais técnicos; XI - Administrar cópia de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; XII - Observar itens previstos em contrato e acionar a garantia quando necessário; XIII - Desenvolver outras atividades de nível e complexidade semelhantes, a critério do superior; XIV - Realizar atendimento ao público interno e externo; XV - Fazer manutenção, acompanhamento e inserção de informações no portal do Município e demais sites digitais oficiais; XVI - Dirigir veículo oficial, quando habilitado, em deslocamentos necessários ao exercício de suas atribuições, mediante autorização da autoridade responsável; XVII - Conferir e atestar se a especificação técnica de computadores e equipamentos adquiridos pela Administração condiz com as descrições previstas editais de licitação; XVIII - Executar outras atividades de sua Competência, que lhe forem atribuídas.

Requisitos mínimos para o cargo: Curso Técnico na área de sistemas ou informática.

34) TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Realizar atividades de natureza média, envolvendo a realização de serviços com o paciente, auxiliar a parte médica, controle de medicação-Efetuar atividades de assistência de enfermagem em unidade de isolamento, movimentação do paciente prevenção e controle de infecção hospitalar: medidas de assepsia, higienização, desinfecção, antisepsia e esterilização, preparo de material para esterilização-Prevenção de acidentes mecânicos, físicos e químicos-Segurança do paciente acamado: movimentação, transporte, precauções e conforto-Pesagem e mensuração-Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial-Exames físicos e laboratoriais-Atendimento às necessidades de higiene corporal-Finalidades e cuidados nas aplicações quentes e frias, nocateterismo, instilação e irrigação vesical, na lavagem intestinal e clister, na lavagem vaginal e nos curativos-Administração de medicamentos por via oral e parenteral preparo de drogas e soluções-Cuidados na punção lombar, aspiração, oxigenoterapia, nebulização, drenagens, lavagem, transfusão sangüínea e balanço hídrico-Assistência ao parto normal e operatório-assistência ao puerpério normal e patológico-assistência ao recém-nascido, na sala de parto e neonatologia assistência à criança menor de 5 anos: controle de crescimento e desenvolvimento-assistência ao adolescente cuidados a pacientes com problemas respiratórios, circulatórios, geniturinários, hematológicos, dermatológicos, glandulares, digestivos e neurológicos cuidados no pré, trans e pós operatórios cuidados a queimados e politraumatizados.-assistir o enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem- na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave inclusive acompanhamento de pacientes em transferência intra-hospitalar ou para realização de exames de apoio diagnóstico e na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência da saúde, integrar a equipe de saúde, executar outras tarefas correlatas.

Requisitos mínimos para o cargo: Curso Técnico em Enfermagem.

35) VETERINÁRIO

Planejar e executar programas de defesa sanitária, relativos à área veterinária e zootécnica; Formular e desenvolver políticas públicas destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmjaranj@l@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

estar dos animais; Prestar assistência técnica a produtores municipais; Emitir a Guia de Transporte Animal - GTA; Planejar e desenvolver campanhas de serviços de vigilância sanitária e defesa sanitária; Atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; Exercer defesa sanitária animal; Praticar clínica médica veterinária e cirurgia em todas as suas modalidades; Realizar, coletar materiais e dar diagnósticos para todos os tipos de exames; Fazer a vacinação e orientar a profilaxia de enfermidades em animais; Orientar e responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Realizar inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal e vegetal; Fiscalizar estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e industriais, visando garantir condições higiênico-sanitárias e ambientais; Auxiliar na implementação e execução do SIM (Sistema de Inspeção Municipal); Elaboração de relatórios na área de atuação; Promover palestras e treinamentos na área de atuação do cargo; Receber e apurar denúncias ou solicitações de inspeção; Conduzir veículos automotores para execução das atribuições do cargo; Lavrar autos de infração; Executar o Programa de Inseminação Artificial; Promover a vistoria e análise para a emissão de alvarás de funcionamento; Exercer todas as competências privativas previstas na Lei Federal nº. 5.517, 23 de outubro de 1968; Executar demais atividades correlatas no âmbito das atribuições e competências do cargo.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino Superior em Medicina Veterinária.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

LEI Nº 032/2022

SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS II, III, IV E V E CRIA ANEXO VII NA LEI 015/2015

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná aprovou e eu, João Elinton Dutra, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera e inclui itens da tabela do ANEXO II da Lei Municipal nº 015/2015.

Art. 2º - Altera e inclui itens da tabela do ANEXO III da Lei Municipal nº 015/2015.

Art. 3º - Altera e inclui itens da tabela do ANEXO IV da Lei Municipal nº 015/2015.

Art. 4º - Altera itens da tabela do ANEXO V da Lei Municipal nº 015/2015

Art. 5º - Cria o ANEXO VII na Lei Municipal nº 015/2015 contendo as atribuições de cargos do quadro funcional do Município de Laranjal/PR.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Laranjal/PR, 01 de dezembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO II
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITURA

Nº de vagas	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal
01	Bacharel em Educação Física	40 horas
01	Fisioterapeuta	30 horas
05	Enfermeiro	40 horas
01	Fiscal de Tributos	40 horas
01	Fonoaudiólogo	40 horas
02	Nutricionista	40 horas
02	Prof. Educação Física – Licenciatura	40 horas

ANEXO III
GRUPO OCUPACIONAL SEMI – PROFISSIONAL

Nº de vagas	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal
	Altera-se a nomenclatura Orientador de PET – Projovem para Orientador Social	40 horas
01	Técnico em Informática	40 horas

ANEXO IV
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

Nº de vagas	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal
27	Agente Comunitário de Saúde	40 horas
02	Agente de Endemias	40 horas
06	Auxiliar de Sala	40 horas
01	Inspetor de Alunos	40 horas

ANEXO V
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

Nº de vagas	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal
36	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
32	Motorista "D" e "E"	40 horas

ANEXO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
1) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, cadastrar e manter atualizados os cadastros de todas as pessoas de sua micro área orientando famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população correspondente à Unidade Básica de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade. Trabalhar com acompanhamento e cadastramento de famílias em base geográfica definida, a micro área. Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe. Cadastrar todas as pessoas da sua micro área e manter os cadastros atualizados. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. Dialogar com a população, observar o ambiente físico, avaliar as condições de higiene, verificar a existência de animais, observar o relacionamento entre os membros da família, detectar problemas de saúde e social, acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças, acompanhar a evolução da gestação, acompanhar doentes portadores de doenças crônicas degenerativas, encaminhar para serviço de saúde, verificar obediência à prescrição médica, controlar as condições de armazenamento de medicamentos no domicílio, identificar casos de violência doméstica. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando o agente possuir habilitação). Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **Requisitos mínimos para o cargo:** Ensino médio completo.

2) AGENTE DE ENDEMIAS

Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e das secretarias de saúde estaduais e municipais. Tipos de controle dos vetores de dengue na atenção básica à saúde, construindo uma nova prática na atenção à saúde tendo noções básicas de educação em saúde, tipos de tratamentos, uso de equipamentos de proteção, pesquisa em pontos estratégicos, criadouros e depósitos, classificação dos criadouros, criadouros vinculados ao armazenamento de água, depósitos passíveis de remoção ou proteção, depósitos naturais, fiscais de resíduos ou animais na cidade. Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata, e demais atividades inerentes do cargo.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino médio completo.

3) ANALISTA DE CONTROLE

Presta serviços administrativos e de controle nas áreas de finanças, tributação, licitação, Recursos Humanos, controle de frotas, convênios, projetos, saúde, educação, legislação, planejamento e execução orçamentária. Lançamento da execução orçamentária, como empenho, liquidação, pagamento, receita, lançamentos da extra e do realizável e controle bancário. Lançamento de tributos, arrecadação, inscrição em dívida ativa, controle de lançamentos por contribuintes, emissão de Alvarás, habite-se, certidão negativa. Procedimentos licitatórios completos, incluindo contratos e controles de execução dos mesmos. Admissão e demissão de servidores, elaboração da folha de pagamentos e todas as obrigações decorrentes do controle de recursos humanos. Controle de frotas e lançamentos de movimentação por veículo, equipamento e ou máquinas. Alimentar o SICONV com projetos, acompanhamento e execução de convênios e prestação de contas. Atribuições relativas à parte administrativa e profissional da educação e saúde. Elaboração de Projetos. Elaboração e controle de leis e atos administrativos. Controle do desempenho e avaliação das leis Orçamentárias, quais sejam: PPA, LDO e LOA. Controle da Execução Orçamentária. No que couber, cada servidor alimentará o sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Paraná. **Requisitos mínimos para o cargo:** Curso Superior Completo em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.

4 - ARQUITETO E URBANISTA

Estudo, projeto, direção, execução, fiscalização da construção de edifícios com suas obras complementares sejam eles: Projeto arquitetônico, Cálculo estrutural, Projeto hidro sanitário, Projeto elétrico em baixa tensão, Projeto de prevenção e combate a incêndio, Projeto central de gás, Execução da obra. A atribuição para o estudo, projeto, direção, execução, fiscalização e construção das obras que tenham caráter essencialmente artístico ou monumental, obras tombadas pelo Patrimônio Histórico Municipal. A atribuição para projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo incluso o plano diretor, o loteamento, o desenvolvimento urbano e regional, o planejamento físico, local, urbano e regional e o trânsito. A atribuição para projeto, direção, execução e fiscalização de obras de arquitetura paisagística, parques, jardins e paisagismo. A atribuição para projeto, direção, execução e fiscalização das obras de Arquitetura de Interiores. Desempenhar outras atividades correlatas.

Requisitos básicos para o cargo: Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Órgão da Classe.

5) AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Executar serviços auxiliares de apoio administrativo. Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário; Digitar correspondências, demonstrativos, relatórios e certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras técnicas de estética, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho; Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, fitas e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentos de origem; Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, a fim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle; Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados; Redigir correspondências de natureza simples, demonstrando assuntos rotineiros; Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis; Realizar controle de gastos de combustível, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bens patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registro pertinentes; Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto a quantidade, especificações, data, destino e outras informações; Auxiliar na elaboração de prestação de contas; Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado; Operar máquinas duplicadoras, preparando e zelando pelo material e pelas máquinas; Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino médio completo.

6) **AUXILIAR DE DENTISTA** Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; executar outras atividades afins.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino médio completo + curso auxiliar de dentista.

7) **AUXILIAR DE SALA** Auxilia os alunos e professores, acompanha as crianças para o recreio e banheiro, organiza a sala, atende os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças e colabora na organização da instituição.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino médio completo (magistério).

8) **AUXILIAR DE CONTABILIDADE** Realizar as escriturações contábeis, visando demonstrar as receitas e despesas; auxílio na elaboração de balancetes auxiliares e demonstrativos contábeis conforme Lei nº 4.320/64; aplicar técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e/ou

totais da situação patrimonial, orçamentária e financeira; organizar boletins de receitas e despesas; arquivar documentos; organizar relatórios com dados estatísticos; auxiliar na elaboração de Decretos e Projetos de Lei para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares ao orçamento municipal; auxiliar nos processos de prestações de contas aos Órgãos Estaduais e Federais em meio físico e informatizado, tais como Balanço Anual, Merenda Escolar, Transporte Escolar, PDDE, Sim-Am, Sit, Siops, Siconfi, Siopre, Portal da Transparência, Audiências Públicas Quadrimestrais, entre outras; auxiliar na confecção dos relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para publicação; proceder às verificações dos prazos de validade e solicitações das Certidões Negativas do Município junto aos Órgãos Estaduais e Federais; acompanhamento e controle dos índices aplicados em Saúde, Educação, Pessoal e Fundeb; - participar das reuniões dos Conselhos Municipais quando solicitado; conferir os documentos fiscais e seus devidos atostos, promovendo a conciliação de seus valores com os respectivos empenhos a liquidar; auxiliar na classificação orçamentária e verificação dos saldos das respectivas dotações; emitir requisições de empenhos, notas de empenhos, liquidações e previsões de pagamentos, realizando também a baixa destes pagamentos no sistema; realizar quando necessário as conciliações bancárias na conferência dos extratos bancários com os saldos contábeis ao final de cada mês; interpretar a legislação referente a contabilidade pública; auxiliar os setores responsáveis pela elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual; confeccionar de cópias de documentos/comprovantes aos credores ou a órgãos externos de fiscalização; digitalizar os dados relacionados ao sistema contábil; auxiliar o Poder Executivo Municipal e demais unidades organizacionais da administração nos assuntos de natureza contábil; executar as demais tarefas ligadas a sua área de atuação, determinadas pelo Contador Público e/ou Prefeito Municipal.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino médio completo + curso Auxiliar ou Técnico em Administração, Contabilidade ou Gestão Pública.

9) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

I - Efetuar a ronda e guarda das instalações públicas; II - Efetuar rondas diurnas e noturnas, periódicas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados; III - Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança; IV - Comunicar a chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; V - Zelar pelo prédio e suas instalações, jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistema de iluminação, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção; VI - Executar serviços de vigilância em prédios, logradouros e outros locais públicos ou de responsabilidade do Município e demais serviços relacionados com o cargo; VII - O exercício do cargo exige a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados (conforme escala), inclusive serviços noturnos nos mais variados locais do Município; VIII - Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral e ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; IX - Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; X - Limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; XI - Coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; XII - Fechar portas, janelas e outras vias de acesso; XIII - Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos manualmente ou utilizando equipamento simples (carrinho de mão e alavancas); XIV - Efetuar a limpeza (varrição manual ou com auxílio de equipamentos) de ruas, logradouros, praças e demais locais públicos e executar outras tarefas inerentes ao cargo; XV - A atribuição da função de vigia será feita mediante designação devidamente documentada aos servidores investidos no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a partir da publicação desta Lei, preferencialmente para os servidores do sexo masculino; XVI - Os servidores investidos no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais antes da vigência desta Lei poderão optar pelo exercício da função de vigia declarando expressamente.

Requisitos mínimos para o cargo: 4ª série do ensino fundamental.

10) BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA

I - Executar tarefas inerentes às áreas de prática da ginástica e outros exercícios físicos em programas e projetos municipais e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das condições físicas e mentais visando a melhora na qualidade de vida; II - Aplicação de exercícios de verificação de tônus respiratório e muscular; III - Aplicação de testes de avaliação física; IV - Aplicação das técnicas específicas de futebol, atletismo, basquete, voleibol e outros esportes; V - Promover o desenvolvimento e coordenação das práticas esportivas específicas visando o bom desempenho de equipes em competições; VI - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino Superior Completo em Educação Física Bacharelado

11) **BALSEIRO** Operar balsa, fazendo a travessia de modo a observar todas as normas de segurança atinentes ao cargo e a embarcação; verificar o equipamento/rebocado/balsa, promovendo a sua manutenção antes do início dos trabalhos; verificar nível e pressão de óleo dos motores de propulsão e outros utilizados na embarcação; manter os portos em condições de atracagem segura, promovendo os reparos necessários ao bom funcionamento deste; comunicar quaisquer avarias ou anormalidades imediatamente depois de observá-las a chefia imediata; usar sempre os equipamentos de segurança (EPIs); instruir e auxiliar os usuários para que esses adotem todas as medidas de segurança para uma segura travessia e quanto aos procedimentos emergenciais; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo ou que esteja devidamente encarregado, desde que autorizado e autorizado por chefia imediata ou autoridade superior. Executar outras tarefas correlatas ao cargo que lhe forem designadas por seu superior.

Requisitos mínimos para o cargo: 4ª série do ensino fundamental.

12) **DENTISTA/ODONTÓLOGO** Presta atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal. Realiza exames de cavidade oral, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; Prioriza o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; Efetua administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Efetua restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; Prescreve medicamentos quando necessário; Emite atestado e laudo para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Providencia o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino superior em Odontologia.

13) ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL

Executar serviços de instalação e reparos em equipamentos elétricos de veículos, máquinas e equipamentos em geral. Instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de aparelhos elétricos. Desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, etc. Reparar, revisar e fazer teste em motores de partida, buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores. Fazer e reparar instalações elétricas em veículos automotores. Executar e conservar redes de iluminação em geral e sinalização. Providenciar o suprimento de peças e materiais para a execução de seus serviços. Executar instalação eletroeletrônica e manutenção preventiva em veículos (leves, caminhões e máquinas rodoviárias). Realizar testes e medições. Obedecer a normas técnicas. Listar equipamentos. Inspecionar sensitivamente máquinas e equipamentos. Avaliar as necessidades de manutenção. Diagnosticar defeitos eletrônicos. Reparar equipamentos eletrônicos. Substituir / ajustar componentes e dispositivos elétricos. Lubrificar componentes eletroeletrônicos. Testar o funcionamento dos componentes e equipamentos. Limpeza e conservação de máquinas, equipamentos e local de trabalho. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

Requisitos mínimos para o cargo: 4ª Série do ensino fundamental.

14) ELETRICISTA GERAL

Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas esquemas, especificações e informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; II - colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica III - executar o corte, a dobra e a instalação de eletrodutos puxadores e a instalação dos cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem; IV - ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectares e material isolante, para completar a tarefa de instalação; V - testar a instalação, fazendo-a funcionar, para comprovar a exatidão do trabalho executado; VI - substituir ou reparar fios ou unidades danificadas utilizando ferramentas manuais e materiais isolantes para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento; VIII - executar trabalhos inerentes a toda rede elétrica; IX - zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos máquinas e equipamentos utilizados; X- velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; XI - primar pela qualidade dos serviços executados; XII- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XIV - executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Requisitos mínimos para o cargo: 4ª Série do ensino fundamental.

15) ENFERMEIRO PADRÃO Coordenar e supervisionar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem; Participar da equipe de saúde de planejamento e execução e supervisão das ações da saúde, efetuar pesquisas na área, assistir ao indivíduo, a família e a comunidade, realizar assistência integral aos indivíduos e famílias na unidade de saúde e, quando indicado e /ou necessário, no município dos municípios ou em outros espaços comunitários. Realizar consultas de enfermagem, observadas as disposições legais e prerrogativas da profissão, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo ministério da saúde, Gestores Estaduais ou Municipais. Coordenar, em regime de plantão, as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem na pré e pós-consulta, atendimento de enfermagem, curativo, inscrições, visita domiciliar, aplicação de vacinas, testes e reuniões com a comunidade. Coordenar as ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós- consultas, cirurgia, socorros de emergências, consulta as médicas visitas a pacientes; Participar de equipes multiprofissionais no estabelecimento de ações de saúde a serem prestado ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade, mortalidade e demais indicadores, verificando serviços e a situação de saúde, supervisão dos serviços, capacitação e treinamento de recursos humanos; Elaborar rotinas e normas técnicas de Enfermagem, em consonância com as demais áreas; Participar na previsão, provisão e controle de material, opinando na sua aquisição; Efetuar pesquisas relacionadas à área de Enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública; Acompanhar, quando necessário, os pacientes encaminhados a outras unidades de saúde; Cumprir o plantão.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino Superior Completo no Curso de Enfermagem.

16) ENGENHEIRO CIVIL:

Elaborar e executar projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidro sanitários, telefônico e redes de lógica; Elaborar projetos de pavimentação poliédrica, asfáltica, com revestimento primário; Projetos de drenagem e macro drenagem; Projetos de obras de arte correntes e especiais (pontes, bueiros e viadutos); Projetos de sistema de abastecimento de água; Cronograma físico-financeiro, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução de obras e serviços que estejam sob encargos da Prefeitura Municipal; Promover levantamento sobre as características de terrenos onde serão executadas as obras, analisar processos e aprovar projetos em conformidade com o Código de Obras e Plano diretor do Município, quanto aos seus diversos aspectos técnicos; Realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; Participar na discussão e interagir na elaboração das proposituras de legislação de edificações, plano diretor do Município e matérias correlatas; Examinar projetos e proceder a vistoria de construções e obras; Analisar e aprovar projetos para liberação de alvarás e Habite-se; Realizar assessoramento técnico; Emitir parecer sobre questões de sua responsabilidade; Fiscalizar, acompanhar e emitir boletim de medições de Obras Públicas; Alimentar mensalmente o módulo de obras do SIM-AM, e demais programas relacionados a Obras Municipais, tanto na esfera Federal como Estadual; Realizar e executar outras atividades afins; Realizar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme necessidade do Município.

Requisitos básicos para o cargo: Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no órgão da Classe.

17) FARMACÊUTICO Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos alopatícos: processo de planejamento, aquisição, manipulação, recebimento, armazenagem, controle de estoque e de qualidade, e de distribuição, fármaco vigilância; atuar nas áreas de análises toxicológicas; realizar o controle e avaliação e emitir pareceres sobre matéria de interesse da área ; orientar e executar atividades de vigilância sanitária referentes principalmente a farmácias, farmácias de manipulação, ervanários, drogarias, farmácias homeopáticas, dispensários de medicamentos e outros estabelecimentos que comercializem, distribuam, armazenem ou transportem medicamentos, kits diagnósticos, correlatos e congêneres; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe a critério da FMS de Mangueirinha e de acordo com a necessidade do serviço.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino Superior Completo no Curso de Farmácia.

18) FISCAL DE TRIBUTOS

I - Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; II - Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria e diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos; III - Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais Administrações Tributárias, da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio; IV - Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; V - Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, a solicitação de retificação de declaração, a imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; VI - Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; VII - Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;

VIII - Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; IX - Acompanhar, fiscalizar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, com lançamento de crédito tributário, e de cobrança relativas ao Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR) e Urbano (IPTU) bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; X - Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal; XI - Examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal; XII - Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar assistência especializada, com vista à formulação e adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico; XIII - Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; XIV - Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; XV - Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; XVI - Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; XVII - Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais. XVIII - Atender o contribuinte; IX - Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações. XX - Executar tarefas inerentes à área tributária, de fiscalização de obras e posturas. XXI - Emitir notificações preliminares e autos de

infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino Superior Completo no Curso de Administração, Contabilidade, Economia ou Direito.

19) FISIOTERAPEUTA

Educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde; participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde; promover e participar de estudos e pesquisas voltados a inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde; participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde; participar de órgãos colegiados de controle social; atendimento a pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente; desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; executam atividades administrativas.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino Superior Completo no Curso de Fisioterapia.

20) FONOAUDIÓLOGO

Prestar assistência de fonoaudiologia; atender indivíduos para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; preencher e assinar laudos de exames e verificação; prescrever exames laboratoriais; elaborar relatórios; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades administrativas, de ensino e pesquisa.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino Superior Completo no Curso de Fonoaudiologia.

21) INSPETOR DE ALUNOS

I - Participar dos projetos pedagógicos desenvolvidos na Unidade Educacional; II - Participar das ações dos colegiados e das formações; III - Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico; IV - Verificar o estado geral das salas antes e depois das aulas, comunicando à direção quaisquer irregularidades; V - Informar aos professores e à equipe escolar sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências; VI - Colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da equipe de gestão. VII - Colaborar na execução de atividades educacionais, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares; VIII - Inspeccionar os alunos em todas as dependências do estabelecimento educacional, garantindo a segurança e disciplina aos mesmos; IX - Receber os alunos na entrada, acompanhá-los nos recreios, intervalos de aulas bem como nas saídas nos termos de períodos; X - Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado a formação física, mental e intelectual do aluno; XI - Auxiliar no controle de presença e proteção do aluno, prestando primeiro socorros em casos de acidentes e enfermidades, comunicando os pais e responsáveis; XII - As atribuições dos inspetores de alunos se limitam ao interior do estabelecimento educacional, salvo quando for necessária a ajuda do inspetor de alunos em excursões com o objetivo de recreação e/ou trabalho de campo (pesquisas relacionadas ao trabalho pedagógico).

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino Superior Completo no Curso de Farmácia. Ensino médio completo.

22) MECÂNICO

I - Responsabilizar-se por consertos relacionados à mecânica automotiva; II - diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; III - realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; IV - instalar sistemas de transmissão no veículo; V - substituir peças dos diversos sistemas; VI - reparar componentes e sistemas de veículos; VII - testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; VIII - providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; IX - regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; X - zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; XI - fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; XII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIII - guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIV - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos mínimos para o cargo: 4ª série do ensino fundamental.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem-estar da população. Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, raio-X e outras para informar ou confirmar diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica, adequada a cada caso; Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e /ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não- ocupacionais; Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo local de trabalho.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino Superior Completo no Curso de Medicina.

24) MOTORISTA CATEGORIA “D” E “E”

Dirigir e conservar veículos leves e pesados como: automóveis, camionetas, caminhões, ônibus, ambulâncias, a qualquer ponto da área urbana e em viagens, transportando pessoas, equipamentos e materiais. Dirigir veículos leves e pesados, a qualquer ponto de área urbana e fora dela, transportando pessoas e/ou cargas dos locais estabelecidos; Transportar terra, cascalho, lixos, resto de construção e folhas de árvores com caminhão basculante; Descarregar o caminhão basculante, acionando o basculante hidráulico que eleva a caçamba para que se efetue o descarregamento dos materiais; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros, substituindo pneus e peças simples em casos de emergência, limpando-o interna e externamente, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso. Informar as condições do veículo, para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré-

*estabelecidos; Zelar pelo bom atendimento da viagem, verificando se a documentação do motorista e as do veículo estão completas e atualizadas, obedecendo as leis de trânsito e adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente, a fim de garantir a segurança das pessoas; Auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo-os com os documentos de recebimento ou entrega orientando arrumação no veículo, a fim de evitar acidentes; Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela Chefia imediata.

Requisitos mínimos para o cargo: 4ª série do ensino fundamental + CNH categoria "D" ou "E".

25) MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Motorista da Saúde: Conduzir Veículos automotores destinados aos transporte de passageiros e cargas; Recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência e zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpada, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração de pneus; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência com pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubo de oxigênio, macas, etc; Auxiliar Portadores de Necessidades Especiais (PNEs), idosos, pessoas doentes, no embarque e desembarque do veículo, bem como acomodação de cadeiras de rodas, muletas e outros; Operar rádio transceptor; Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Executar outras tarefas afins.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino fundamental completo e CNH categoria D ou superior.

26) NUTRICIONISTA

Supervisionar, coordenar e orientar serviços e programas de nutrição e dietética, para indivíduos e coletividades; Planejar, coordenar e fiscalizar serviços de nutrição nas áreas de educação de saúde e hospitalar; Planejar e orientar dietas alimentares de enfermos sob prescrição médica; Elaborar e fiscalizar cardápios normais e dietoterápicos; Pesquisar informações técnicas específicas e preparar informações sobre noções de higiene e alimentação, orientação para aquisição de alimentos e controle sanitários dos gêneros adquiridos pela comunidade; Planejar e promover a execução dos programas de educação alimentar; Proceder a visitas em instituições, de forma a promover a orientação técnica e adequada da alimentação; Proceder a visitas domiciliares para promover a formação de bons hábitos alimentares e assistir os casos que mereçam dieta especial; Emitir pareceres sobre compra de gêneros alimentícios, de alimentos preparados e semi-preparados; Orientar a aquisição de equipamentos e maquinários para a confecção de refeições; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino Superior Completo em Nutrição.

27) OPERADOR DE MÁQUINAS

Operar equipamentos dotados de controles remotos hidráulico, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos e terraplanagem, aterros nivelamento e revestimentos de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, revolvimento, remoção e compactação de terra. Operar a máquina, ligando-a, deixando-a aquecer e deslocando-a ao local de trabalhos; Inspeccionar as condições da máquina (nível de água, do óleo, pneus, bateria, etc), engraxando e lubrificando a máquina e encaminhando-a para a manutenção quando detectar problemas; Relatar em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle; Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinadas pela chefia imediata.

Requisitos mínimos para o cargo: 4ª série do ensino fundamental.

28) ORIENTADOR SOCIAL Realizar serviços socioeducativos em núcleos, creches, pro jovens, PETI e escolas para um coletivo de 30 a 40 crianças/adolescentes de zero à dezesesseis anos. As atividades desenvolvidas irão abranger: reforço escolar, recreação e lazer, atividades artísticas e culturais, atividades com as famílias (reunião bimensais, palestras, oficinas), assim como, articulação com a rede de garantia e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, além do acompanhamento das ações empreendidas pelo município no enfrentamento do trabalho infantil.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino médio completo (magistério).

29) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA

Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade de ensino, estabelecer estratégia de recuperação dos alunos de menor rendimento e colaborar com a articulação de programas que visem a aproximação da comunidade com as atividades escolares. OBS: sem prejuízos das atribuições constantes no item professor da Rede básica de ensino.

Requisitos mínimos para o cargo: Curso Superior Completo em Educação Física – Licenciatura.

30) PEDAGOGO

Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos nas modalidades de ensino presencial e/ou à distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criar e organizar mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitar o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

Requisitos básicos para o cargo: Ensino superior em pedagogia.

31) PSICÓLOGO Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional. Emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional. Avaliam pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhando a outros serviços especializados; Elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; Presta atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; Participam das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo diretor administrativo, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da instituição; Diagnostica a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; Participa de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação; Colabora nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; Participa na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; Encarrega-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura; Participa da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da instituição; Colabora nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino Superior Completo em Psicologia.

32) TÉCNICO AGRÍCOLA

*Executar e orientar serviços na área de agropecuária, realizando experimentos com pasto, silagem, feno, adubação verde, preparo de solo e controle biológico de pragas; emitir relatórios informativos aos órgãos competentes. Prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação; Prestar assistência técnica na comercialização e armazenamento de produtos agropecuários; Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; Execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; Dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados; Dar assistência técnica aos produtores rurais; Elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra; Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos e vitórias, perícia, arbitramento e consultoria; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

Requisitos mínimos para o cargo: Curso Técnico Agrícola.

33) TÉCNICO EM INFORMÁTICA

I - Efetuar revisões e consertos em microcomputadores e periféricos pertencentes à Instituição; II - Orientar e distribuir tarefas aos estagiários para a realização das atividades desenvolvidas no ambiente; III - Pesquisar e sugerir a utilização de softwares que auxiliem nas atividades no ambiente de trabalho; IV - Acompanhar a execução de serviços de terceiros em atividades técnicas no ambiente; V - Manter informações atualizadas dos equipamentos e peças do ambiente e em manutenção por terceiros; VI - Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos, assim como a instalação e configuração de software e hardware; VII - Manter sistema de inventário de software e hardware atualizado; VIII - Realizar instalações, configurações e reparos na infraestrutura lógica das redes de computadores; IX - Realizar suporte técnico a infraestrutura de redes de computadores; X - Prestar assessoramento aos usuários, inclusive dos departamentos da Prefeitura, pessoalmente ou à distância (por telefone, e-mail); XI - Proceder à instalação de equipamentos, utilizando os padrões e parâmetros estabelecidos em seus manuais técnicos; XII - Administrar cópia de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; XIII - Observar itens previstos em contrato e acionar a garantia quando necessário; XIV - Desenvolver outras atividades de nível e complexidade semelhantes, a critério do superior; XV - Realizar atendimento ao público interno e externo; XVI - Fazer manutenção, acompanhamento e inserção de informações no portal do Município e demais sites digitais oficiais; XVII - Dirigir veículo oficial, quando habilitado, em deslocamentos necessários ao exercício de suas atribuições, mediante autorização da autoridade responsável; XVIII - Conferir e atestar se a especificação técnica de computadores e equipamentos adquiridos pela Administração condiz com as descrições previstas editais de licitação; XIX - Executar outras atividades de sua Competência, que lhe forem atribuídas.

Requisitos mínimos para o cargo: Curso Técnico na área de sistemas ou informática.

34) TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Realizar atividades de natureza média, envolvendo a realização de serviços com o paciente, auxiliar a parte médica, controle de medicação-Efetuar atividades de assistência de enfermagem em unidade de isolamento, movimentação do paciente prevenção e controle de infecção hospitalar: medidas de assepsia, higienização, desinfecção, antisepsia e esterilização, preparo de material para esterilização-Prevenção de acidentes mecânicos, físicos e químicos-Segurança do paciente acamado: movimentação, transporte, precauções e conforto-Pesagem e mensuração-Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial-Exames físicos e laboratoriais-Atendimento às necessidades de higiene corporal- Finalidades e cuidados nas aplicações quentes e frias, nocateterismo, instilação e irrigação vesical, na lavagem intestinal e clister, na lavagem vaginal e nos curativos-Administração de medicamentos por via oral e parenteral preparo de drogas e soluções-Cuidados na punção lombar, aspiração, oxigenoterapia, nebulização, drenagens, lavagem, transfusão sanguínea e balanço hídrico-Assistência ao parto normal e operatório-assistência ao puerpério normal e patológico-assistência ao recém-nascido, na sala de parto e neonatologia assistência à criança menor de 5 anos: controle de crescimento e desenvolvimento-assistência ao adolescente cuidados a pacientes com problemas respiratórios, circulatórios, genitourinários, hematológicos, dermatológicos, glandulares, digestivos e neurológicos cuidados no pré, trans e pós operatórios cuidados a queimados e politraumatizados.-assistir o enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem- na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave inclusive acompanhamento de pacientes em transferência intra-hospitalar ou para realização de exames de apoio diagnóstico e na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência da saúde, integrar a equipe de saúde, executar outras tarefas correlatas.

Requisitos mínimos para o cargo: Curso Técnico em Enfermagem.

35) **VETERINÁRIO** Planejar e executar programas de defesa sanitária, relativos à área veterinária e zootécnica; Formular e desenvolver políticas públicas destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais; Prestar assistência técnica a produtores municipais; Emitir a Guia de Transporte Animal - GTA; Planejar e desenvolver campanhas de serviços de vigilância sanitária e defesa sanitária; Atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; Exercer defesa sanitária animal; Praticar clínica médica veterinária e cirurgia em todas as suas modalidades; Realizar, coletar materiais e dar diagnósticos para todos os tipos de exames; Fazer a vacinação e orientar a profilaxia de enfermidades em animais; Orientar e responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Realizar inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal e vegetal; Fiscalizar estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e industriais, visando garantir condições higiênico-sanitárias e ambientais; Auxiliar na implementação e execução do SIM (Sistema de Inspeção Municipal); Elaboração de relatórios na área de atuação; Promover palestras e treinamentos na área de atuação do cargo; Receber e apurar denúncias ou solicitações de inspeção; Conduzir veículos automotores para execução das atribuições do cargo; Lavrar autos de infração; Executar o Programa de Inseminação Artificial; Promover a vitória e análise para a emissão de alvarás de funcionamento; Exercer todas as competências privativas previstas na Lei Federal nº. 5.517, 23 de outubro de 1968; Executar demais atividades correlatas no âmbito das atribuições e competências do cargo.

Requisitos mínimos para o cargo: Ensino Superior em Medicina Veterinária.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E105EBD3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/12/2022. Edição 2659
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>